

Ofício nº 132/2019/PRESI/ANS

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2019.

Ao Senhor
AURELIANO VOGADO RODRIGUES JUNIOR
Coordenador-Geral de Governo Aberto e Transparência Substituto
Controladoria Geral da união – Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência
SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed Darçy Ribeiro, 4º andar, sala 408
Bairro Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-905

Assunto: Ata de Reunião e relatório de atendimento à Lei de Acesso à Informação.

Ref: Processo nº 00190.103549/2019-83.

SEI ANS nº 33910.008689/2019-25.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao documento em referência, encaminho tabela em anexo, contendo as orientações dessa CGU e o status de atendimento e comentários por parte desta Agência Reguladora.

De todos os pontos trazidos, ponderamos apenas as orientações relacionadas ao Portal da Transparência Pública, especialmente no que se refere à solicitação de indicação de passo-a-passo para obtenção de informações relacionadas à transparência pública das Instituições, tendo em vista que o referido Portal não está sobre a curadoria desta Agência. Entendemos que um passo-a-passo ou mesmo tutorial criado pela ANS em sua página seria uma medida antieconômica da perspectiva operacional, dado que eventuais alterações promovidas pelos responsáveis pelo Portal podem deixar as informações disponibilizadas no site da ANS desatualizadas, gerando retrabalhos internos. Vale ressaltar, que tivemos a preocupação de realizar os filtros básicos das consultas para agilizar o acesso da informação desta Agência Reguladora no Portal.

A ANS considera de suma importância o trabalho de auxílio deste órgão de controle na melhoria dos seus processos e se coloca inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário.

Atenciosamente



LENISE BARCELLOS DE MELLO SECCHIN
Chefe de Gabinete da Presidência da ANS

OBSERVAÇÕES SOBRE AS ORIENTAÇÕES DA CGU

Fonte: Relatório da CGU abr 2019

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Orientação da CGU		Status
Tópico		
1. Indicação sobre área produtora da resposta e destinação do recurso	1.4 Atualizar o cadastro do SIC no e-SIC e inserir documento que comprove a nomeação da Autoridade de Monitoramento do órgão, que deve ser diretamente subordinada ao dirigente máximo da Autarquia, conforme estabelece o artigo 40 da Lei nº 12.527/2011. O documento atual não indica a servidora como Autoridade de Monitoramento.	Concluído https://esic.cgu.gov.br/sistema/Sic/CadastrarSic.aspx?Id=KdX1a5DH02A= http://www.ans.gov.br/acao-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic
2. Marcação no Campo "Tipo de Resposta"	O órgão deve fazer a marcação do 'Tipo de Resposta' baseada na resposta fornecida ao solicitante. Com o objetivo de orientar a marcação adequada neste campo, sugere-se a leitura do item 4.1 do 'Guia de procedimentos para atendimento à Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC', disponível em http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoioorientacoes/guias-e-orientacoes/guia-de-procedimentos-para-atendimento-a-lei-de-acesso-a-informacao-e-utilizacao-do-e-sic	Concluído. Foi dada ciência do Guia de orientações para toda Equipe que trabalha no Sic.
3. Justificativa Legal para Negativa	3.1 A ANS deve fornecer o embasamento legal que fundamenta a negativa de acesso à informação. Revisar a marcação no campo sobre restrição de conteúdo e adequá-la. Para tanto, é importante observar que nem toda informação pessoal está sujeita à restrição de acesso. Deve-se verificar se a informação pessoal é "sensível". O art. 31 da LAI impõe deveres de salvaguarda à Administração apenas quando informações pessoais, identificadas ou identificáveis, se refiram à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem.	Concluído. Foi dada ciência do Guia de orientações para toda Equipe que trabalha no Sic.
4. Restrição de Conteúdo		Concluído. Foi dada ciência do Relatório para Equipe que insere as informações no sistema.
5. Prorrogação de Prazo	5.1 Citar os dispositivos legais que amparam a possibilidade de prorrogação das respostas (art. 11, § 2º, Lei nº 12.527/2011).	Concluído. Foi dada ciência do Guia de orientações para toda Equipe que trabalha no Sic.
6. Nome do solicitante na Resposta	Não inserir o nome do solicitante nas respostas e/ou anexos, a não ser quando estritamente necessário.	Concluído. Foi dada ciência do Relatório para Equipe que insere as informações no sistema.
7. Outros	7.6 Apresentar todas as informações aos requerentes para os casos em que há a possibilidade de utilização de canais específicos. 7.8 É importante que o órgão se certifique que os links informados nas respostas sejam corretos e que estejam em funcionamento.	Concluído. Foi dada ciência do Relatório para Equipe que insere as informações no sistema.
8. Omissões	Não há.	Concluído. Links revisados.

OBSERVAÇÕES SOBRE AS ORIENTAÇÕES DA CGU
Fonte: Relatório da CGU abr 2019

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Tópico	Orientação da CGU	Status	Fonte
9. Institucional	9.1 Publicar a seção "Acesso à Informação" no menu principal do seu site.	Concluído	- http://www.ans.gov.br/ - http://www.ans.gov.br/aans/quem-somos/estrutura-organizacional
	9.2 Publicar as informações sobre as competências do órgão até o 4º nível hierárquico.	Concluído	http://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=Textotela&format=raw&id=M2M5MA e anexos
	9.4 Publicar a lista de todos os principais cargos até o 5º nível hierárquico.	Concluído	- http://www.ans.gov.br/aans/quem-somos/estrutura-organizacional
	9.5 Divulgar os telefones, endereços e e-mails dos ocupantes dos principais cargos apenas até o 5º nível hierárquico.	Em andamento	Conforme indicado pelas áreas técnicas a ANS estará atendendo no prazo de 60 dias.
	9.8 Publicar os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, no mínimo de nível DAS 4 ou equivalente.	Em andamento	Conforme indicado pelas áreas técnicas a ANS estará atendendo no prazo de 60 dias.
10. Ações e Programas	10.4 Divulgar os indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos aos programas, projetos e ações e atualizar as informações prestadas no STA.	Concluído	- http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/lista-de-programas-e-acoes-da-ans
	10.5 Divulgar as informações sobre os principais resultados dos programas, projetos e ações que desenvolve.	Concluído	- http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/lista-de-programas-e-acoes-da-ans
	10.7 Divulgar informações gerais sobre programas que resultem em renúncias de receitas.	Concluído	http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas
	10.8 Publicar informações sobre programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.	Concluído	http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas
11. Participação Social	Não há.		
12. Auditorias	Divulgar os relatórios de gestão, os certificados de auditoria e os processos de auditoria anuais referentes ao ano de 2017.	Concluído	- http://www.ans.gov.br/aans/transparencia-institucional/prestacao-de-contas/contas-publicas Registre-se que, ANS não foi relacionada entre os órgãos da Administração Indireta do Ministério da Saúde relacionados para ter suas contas de 2017 julgadas pelo TCU, conforme DN/TCU nº 163/2017. Dessa forma, não há processo ou certificado de auditoria para constar neste ano específico.
13. Convênios e Transferências	Alterar o nome da subseção para "Convênios e Transferências" e disponibilizar link para as consultas no Portal da Transparência e para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) com os respectivos passos a passos que facilitem a localização da informação desejada.	Atendido parcialmente	- http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.
	14.1 Criar a subseção "Receitas e Despesas" e disponibilizar link, com respectivo passo a passo, para a seção de receitas do Portal da Transparência	Atendido parcialmente	- http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.
14. Receitas e Despesas	14.2 Divulgar link para "Orçamento da Despesa Pública" do Portal da Transparência, com passo a passo para consulta específica ao orçamento da Agência.	Atendido parcialmente	- http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.
	14.3 Divulgar informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas por unidade.	Atendido parcialmente	- http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.

OBSERVAÇÕES SOBRE AS ORIENTAÇÕES DA CGU

Fonte: Relatório da CGU abr 2019

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Tópico	Orientação da CGU	Status	Fonte
14.4	Informar o link correto do Portal da Transparência com o passo a passo para que o cidadão localize informações sobre as despesas com diárias e passagens.	Atendido parcialmente	- http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/recitas-e-despesas A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.
15.1	Criar a subseção "Licitações e Contratos" e divulgar informações sobre as licitações já realizadas.	Concluído	http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado
16.1	Disponibilizar passo a passo para orientar o usuário na busca por informações sobre seus servidores.	Em andamento	http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/servidores A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.
17.1	Informar o cargo da autoridade do órgão responsável pelo monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Autarquia.	Concluído	- http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic
18.3	Publicar banner para o e-SIC.	Concluído	banner consta no rodapé da página principal
18.4	Disponibilizar link para os relatórios estatísticos do e-SIC e corrigir as informações prestadas no STA.	Em andamento	- http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic
19.1	Perguntas Frequentes		
20.2	Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.	Concluído	O relatório apontou que a informação não foi localizada em "Acesso à Informação > Dados Abertos". Ocorre que está sim no endereço: http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao . No tocante aos formatos dos documentos e planilhas publicados, as publicações já estão em formatos abertos e não proprietários (ods, pdf e csv), em conformidade com as recomendações da "Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos no Brasil v1.0" (http://dados.gov.br/pagina/cartilha-publicacao-dados-abertos) e com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING (http://eping.governoeletronico.gov.br/), como pode ser observado nos conjuntos indicados em http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/publicados em http://dados.gov.br/organization/agency-nacional-de-saude-suplementar-ans .
21.1	Ferramentas Tecnológicas		
21.2			

OBSERVAÇÕES SOBRE AS ORIENTAÇÕES DA CGU

Fonte: Relatório da CGU abr 2019

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Tópico	Orientação da CGU	Status
1. Indicação sobre área produtora da resposta e destinação do recurso	1.4 Atualizar o cadastro do SIC no e-SIC e inserir documento que comprove a nomeação da Autoridade de Monitoramento do órgão, que deve ser diretamente subordinada ao dirigente máximo da Autarquia, conforme estabelece o artigo 40 da Lei nº 12.527/2011. O documento atual não indica a servidora como Autoridade de Monitoramento.	Concluído https://esic.cgu.gov.br/sistema/Sic/CadastrarSic.aspx?id=KdX1a5DH02A= http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic
2. Marcação no Campo "Tipo de Resposta"	O órgão deve fazer a marcação do 'Tipo de Resposta' baseada na resposta fornecida ao solicitante. Com o objetivo de orientar a marcação adequada neste campo, sugere-se a leitura do item 4.1 do 'Guia de procedimentos para atendimento à Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC', disponível em http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoioorientacoes/guias-e-orientacoes/guia-de-procedimentos-para-atendimento-a-lei-de-acesso-a-informacao-e-utilizacao-do-e-sic	Concluído. Foi dada ciência do Guia de orientações para toda Equipe que trabalha no Sic.
3. Justificativa Legal para Negativa	3.1 A ANS deve fornecer o embasamento legal que fundamenta a negativa de acesso à informação.	Concluído. Foi dada ciência do Guia de orientações para toda Equipe que trabalha no Sic.
4. Restrição de Conteúdo	Revisar a marcação no campo sobre restrição de conteúdo e adequá-la. Para tanto, é importante observar que nem toda informação pessoal está sujeita à restrição de acesso. Deve-se verificar se a informação pessoal é "sensível". O art. 31 da LAI impõe deveres de salvaguarda à Administração apenas quando informações pessoais, identificada ou identificáveis, se refiram à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem.	Concluído. Foi dada ciência do Relatório para Equipe que insere as informações no sistema.
5. Prorrogação de Prazo	5.1 Citar os dispositivos legais que amparam a possibilidade de prorrogação das respostas (art. 11, § 2º, Lei nº 12.527/2011).	Concluído. Foi dada ciência do Guia de orientações para toda Equipe que trabalha no Sic.
6. Nome do solicitante na Resposta	Não inserir o nome do solicitante nas respostas e/ou anexos, a não ser quando estritamente necessário.	Concluído. Foi dada ciência do Relatório para Equipe que insere as informações no sistema.
7. Outros	7.6 Apresentar todas as informações aos requerentes para os casos em que há a possibilidade de utilização de canais específicos.	Concluído. Foi dada ciência do Relatório para Equipe que insere as informações no sistema.
	7.8 É importante que o órgão se certifique que os links informados nas respostas sejam corretos e que estejam em funcionamento.	Concluído. Links revisados.
8. Omissões	Não há.	-

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Tópico	Orientação da CGU	Status	Fonte
9. Institucional	9.1 Publicar a seção "Acesso à Informação" no menu principal do seu site.	Concluído	- http://www.ans.gov.br/
	9.2 Publicar as informações sobre as competências do órgão até o 4º nível hierárquico.	Concluído	- http://www.ans.gov.br/aans/quem-somos/estrutura-organizacional - http://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=TextoLei&format=raw&id=MzM5MA== e anexos
	9.4 Publicar a lista de todos os principais cargos até o 5º nível hierárquico.	Concluído	- http://www.ans.gov.br/aans/quem-somos/estrutura-organizacional
	9.5 Divulgar os telefones, endereços e e-mails dos ocupantes dos principais cargos apenas até o 5º nível hierárquico.	Em andamento	Conforme indicado pelas áreas técnicas a ANS estará atendendo no prazo de 60 dias.
	9.8 Publicar os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, no mínimo de nível DAS 4 ou equivalente.	Em andamento	Conforme indicado pelas áreas técnicas a ANS estará atendendo no prazo de 60 dias.

10. Ações e Programas	10.4 Divulgar os indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos aos programas, projetos e ações e atualizar as informações prestadas no STA.	Concluído	- http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/lista-de-programas-e-acoes-da-ans
	10.5 divulgar as informações sobre os principais resultados dos programas, projetos e ações que desenvolve.	Concluído	- http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/lista-de-programas-e-acoes-da-ans
	10.7 Divulgar informações gerais sobre programas que resultem em renúncias de receitas.	Concluído	http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas
	10.8 Publicar informações sobre programas financiados pelo Fundo de Amparo ao trabalhador – FAT.	Concluído	http://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas
11. Participação Social	Não há.	-	

12. Auditorias	Divulgar os relatórios de gestão, os certificados de auditoria e os processos de auditoria anuais referentes ao ano de 2017.	Concluído	- http://www.ans.gov.br/aans/transparencia-institucional/prestacao-de-contas/contas-publicas Registre-se que, ANS não foi relacionada entre os órgãos da Administração Indireta do Ministério da Saúde relacionados para ter suas contas de 2017 julgadas pelo TCU, conforme DN/TCU nº 163/2017. Dessa forma, não há processo ou certificado de auditoria para constar neste ano específico.
13. Convênios e Transferências	Alterar o nome da subseção para "Convênios e Transferências" e disponibilizar link para as consultas no Portal da Transparência e para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) com os respectivos passos a passos que facilitem a localização da informação desejada.	Atendido parcialmente	- http://www.ans.gov.br/aceso-a-informacao A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.

14. Receitas e Despesas	14.1 Criar a subseção "Receitas e Despesas" e disponibilizar link, com respectivo passo a passo, para a seção de receitas do Portal da Transparência	Atendido parcialmente	- http://www.ans.gov.br/aceso-a-informacao/receitas-e-despesas A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.
	14.2 Divulgar link para "Orçamento da Despesa Pública" do Portal da Transparência, com passo a passo para consulta específica ao orçamento da Agência.	Atendido parcialmente	- http://www.ans.gov.br/aceso-a-informacao/receitas-e-despesas A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.
	14.3 Divulgar informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas por unidade.	Atendido parcialmente	- http://www.ans.gov.br/aceso-a-informacao/receitas-e-despesas A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.

	14.4 Informar o link correto do Portal da Transparência com o passo a passo para que o cidadão localize informações sobre as despesas com diárias e passagens.	Atendido parcialmente	- http://www.ans.gov.br/aceso-a-informacao/receitas-e-despesas A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.
15. Licitações e Contratos	15.1 Criar a subseção "Licitações e Contratos" e divulgar informações sobre as licitações já realizadas.	Concluído	http://www.ans.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado
16. Servidores	16.1 Disponibilizar passo a passo para orientar o usuário na busca por informações sobre seus servidores.	Em andamento	http://www.ans.gov.br/aceso-a-informacao/servidores A ANS não disponibilizou o passo a passo pois entende que, tal medida é antieconômica do ponto de vista operacional, visto que esta atividade deve ser realizada pelo curador do Portal da Transparência Pública (que poderia disponibilizar um Tutorial Padrão no site para que todo Cidadão saiba acessar qualquer informação disponível naquele portal. Vale ainda mencionar que o referido portal não está na Governança da ANS e eventuais alterações podem deixar o passo a passo eventualmente disponibilizado pela ANS desatualizado, gerando retrabalhos internos. Entretanto, a ANS disponibilizou o link com os filtros básicos previamente aplicados a fim de facilitar a obtenção direta das informações no Portal da Transparência.
17. Informações Classificadas	Não há.	-	
18. Serviço de Informação ao Cidadão	18.1 Informar o cargo da autoridade do órgão responsável pelo monitoramento da implementação da Lei de	Concluído	- http://www.ans.gov.br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic

	Acesso à Informação no âmbito da Autarquia		
	18.3 Publicar banner para o e-SIC.	Concluído	banner consta no rodapé da página principal
	18.4 Disponibiliza link para os relatórios estatísticos do e-SIC e corrigir as informações prestadas no STA.	Em andamento	- http://www.ans.gov.br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic
19. Perguntas Frequentes	Não há.	-	
20. Dados Abertos	20.2 Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.	Concluído	O relatório apontou que a informação não foi localizada em "Acesso à Informação > Dados Abertos". Ocorre que está sim no endereço: http://www.ans.gov.br/aceso-a-informacao . No tocante aos formatos dos documentos e planilhas publicados, as publicações já estão em formatos abertos e não proprietários (ods, pdf e csv), em conformidade com as recomendações da "Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos no Brasil v1.0" (http://dados.gov.br/pagina/cartilha-publicacao-dados-abertos) e com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING (http://eping.governoeletronico.gov.br/), como pode ser observado nos conjuntos indicados em http://www.ans.gov.br/aceso-a-informacao publicados em http://dados.gov.br/organization/agencia-nacional-de-saude-suplementar-ans .
21. Ferramentas Tecnológicas	Não há.	-	

POLÍTICA DE DADOS ABERTOS NO GOVERNO FEDERAL

Tópico	Orientação da CGU	Status
22. Plano de Dados Abertos	Não há.	-
23. Cronograma de Abertura de Dados	Não há.	-
24. Catalogação de bases de dados no Portal de Dados Abertos	Não há.	-

CONCLUSÃO

A Agência vem cumprindo as obrigações legais e respondendo aos pedidos de informação solicitados por meio da Lei nº 12.527/2011 de forma apropriada na maioria dos casos avaliados. No entanto, foram identificados alguns pontos que o órgão precisa aperfeiçoar para o devido atendimento ao direito do acesso à informação. Tendo em vista a relevância do assunto e o compromisso do órgão no aperfeiçoamento do serviço de informação ao cidadão e ao cumprimento integral do disposto na legislação em vigor, solicita-se que o órgão encaminhe, em um prazo de 30 dias a partir do recebimento deste relatório, devolutiva sobre as providências tomadas para a adequação de cada orientação constante no documento, que serão posteriormente publicados no site da Lei de Acesso à Informação: www.lai.gov.br ou www.acessoainformacao.gov.br.